



MANUAL DO VOLUNTÁRIO



Remanso Fraterno

Você

Sociedade Espírita Fraternidade

Ficha Técnica

Sociedade Espírita Fraternidade

Rua Passo da Pátria, 38, São Domingos, Niterói, RJ.
Tel.: (21) 2717-8235 - Fax: (21) 2722-2455
e-mail: sef@sef.org.br site: www.sef.org.br

Remanso Fraterno

Rua Jean Valentim Mouliac, 47, Várzea das Moças, Niterói, RJ.
Tel.: (21) 2609-9930 e (21) 3701-2643
e-mail: remanso@remansofraterno.org.br
site: www.remansofraterno.org.br

Editora Fráter Livros Espíritas

Rua Passo da Pátria, 38, São Domingos, Niterói, RJ.
Tel: (21) 2717-8235 - Fax: (21) 2722-2455
e-mail: editora@editorafrater.com.br
site: www.editorafrater.com.br

Ano de edição: 2012

Versão: 01

Produção: Setor de Voluntários

Denise Monteiro

João Marcos Wilkinson

Pedro Paulo Legey

Capa: Allan Pessoa

Revisão: Izabel Wilkinson

Impressão: Mult-Graphic

Tiragem: 500 exemplares



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	A INSTITUIÇÃO.....	5
3.	O VOLUNTÁRIO.....	7
3.1	O QUE É SER VOLUNTÁRIO?.....	7
3.2	LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	7
3.3	TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	8
4.	O VOLUNTÁRIO DA SEF.....	9
4.1	OBRIGAÇÕES GERAIS.....	9
4.2	AMBIÊNCIA.....	9
5.	DIREITOS E RESPONSABILIDADES.....	10
5.1	DIREITOS.....	10
5.2	RESPONSABILIDADES.....	10
6.	O CAMINHO DO VOLUNTÁRIO NA SEF.....	12
6.1	CONTATO.....	12
6.2	PALESTRA DE ACOLHIMENTO.....	12
6.3	ENTREVISTA.....	12
6.4	OFICINAS.....	12
7.	O COMPROMISSO.....	13

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração deste manual é uma iniciativa da SEF para apresentar as regras de funcionamento da nossa Casa Espírita no que diz respeito ao trabalho voluntário. Tal medida fez-se necessária, porque notou-se, ao longo dos anos, que muitos voluntários ingressavam em alguma tarefa imbuídos de boa vontade, porém, muitas vezes, sem o devido conhecimento dos preceitos que norteiam a nossa Instituição.

Acreditamos ser de suma importância que o voluntário esteja consciente da missão e visão da SEF, para que todos possam ter um objetivo único, independente da tarefa que estiverem desempenhando.

Setor de Voluntários e Diretoria da SEF

O Voluntário Espírita

A Constituição Federal de 1988 rompeu com a concepção tradicional de assistência social, inaugurando a era da assistência social na perspectiva da proteção social. Assim, adquiriu a condição de política pública garantidora de direitos: ação de cidadania para quem a exerce, no caso os trabalhadores da assistência social (inclusive os voluntários) e instrumento de conquista da cidadania para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou em risco social e pessoal. Em consequência, o voluntariado espírita nas ações socioassistenciais deve ser o exercício da solidariedade em duas dimensões:

- Fé: “O verdadeiro espírita jamais deixará de fazer o bem. Lenir corações aflitos; consolar, acalmar desesperos, operar reformas morais, essa a sua missão” (KARDEC, Allan. *O Livro dos Médiuns*. Item 30, cap.III da parte primeira).
- Prática da cidadania, que se realiza na ação participativa e transformadora do “pequeno mundo”, contribuindo para um mundo melhor: “...necessário é que se reformem as instituições humanas que o entretêm e excitam”. (o egoísmo) (KARDEC, Allan. *O Livro dos Espíritos*. Pergunta 914).

Edvaldo Roberto de Oliveira – Assistente Social – Voluntário Espírita

2. A INSTITUIÇÃO

SEF - Sociedade Espírita Fraternidade

Fundada em 4 de setembro de 1980, em Niterói, Rio de Janeiro, com a finalidade de estudar e difundir a Doutrina Espírita e a prática da caridade, consoante os princípios codificados por Allan Kardec.

2.1 - Missão

“Promover a educação moral e intelectual do indivíduo, com base na Filosofia Espírita, empreendendo ações sociais e contribuindo para sua melhor atuação na sociedade”.

2.2 - Visão

“Ser uma instituição organizada com base na Filosofia Espírita e referência nas áreas educacional e de ação social.”

2.3 - Títulos

É uma instituição declarada de Utilidade Pública:

Federal – Portaria 0958 de 15/8/2002 - Ministério da Justiça.

Estadual – Lei no 646, de 15/12/1986.

Municipal – Lei 782 de 5/10/1984.

2.4 - Datas importantes

Fundação da SEF – 04/09/1980.

Criação do Remanso Fraternal – 20/3/1988.

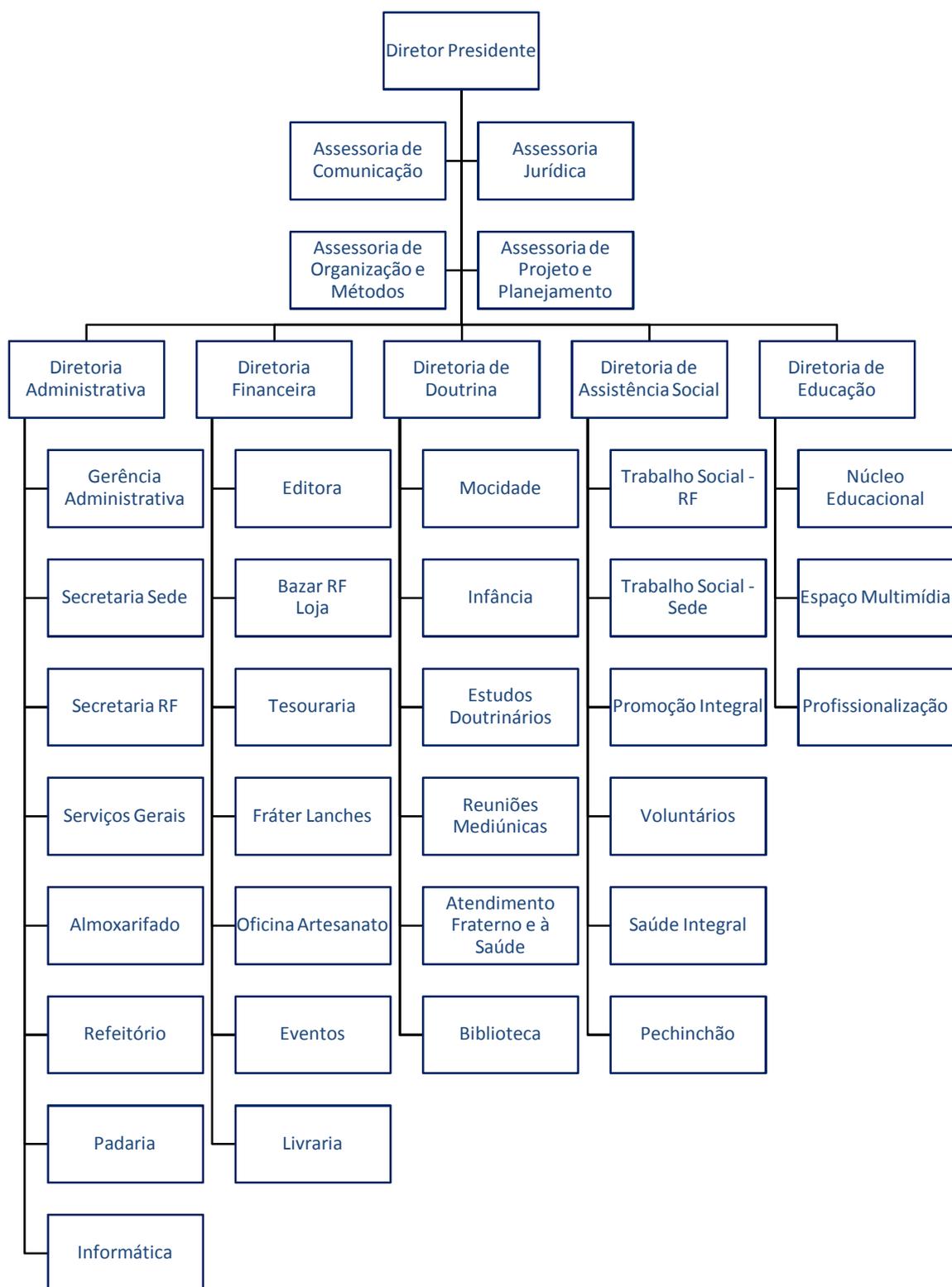
Início do Trabalho de Domingo – 31/10/1993.

Núcleo Educacional Prof.^a Clélia Rocha – 01/6/1998.

2.5 - Organograma

A Diretoria tem mandato de dois anos e é nomeada pelo Conselho Deliberativo.

Os Conselhos Fiscal e Deliberativo são formados por membros eleitos pelos sócios.



3. O VOLUNTÁRIO

3.1 O QUE É SER VOLUNTÁRIO?

Segundo a definição da Organização das Nações Unidas:

“O voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social, ou outros campos...”

O voluntário realiza o trabalho gerado pelo impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo quanto às suas próprias motivações pessoais.

Esse trabalho deve ser exercido com o mesmo cuidado, o carinho e a responsabilidade que se dedica a qualquer outro trabalho.

É importante que o voluntário se conscientize de que a sua presença é imprescindível, pois as pessoas esperam por ele.

O Termo de Adesão é uma definição de responsabilidades de ambos os lados. A apresentação livre e de espontânea vontade por parte do voluntário faz da sua participação mais do que um impulso solidário: um compromisso.

Uma grande vontade de acertar, um espírito altruísta e tolerante são características importantes nos membros de uma boa equipe de voluntários.

Não é a duração desse compromisso o que importa, mas, sim, que o tempo de dedicação seja desenvolvido dentro das regras estabelecidas.

3.2 LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva

3.3 TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

	
SEF - Sociedade Espírita Fraternidade	
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário	
Nome:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Tel.:	Tel.:
E-mail:	Profissão:
Tipos de serviço que o voluntário irá prestar:	
Cláusulas do Termo:	
1ª - A prestação dos serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.	
2ª - O voluntário compromete-se a cumprir as regras contidas no Manual do Voluntário da SEF - Sociedade Espírita Fraternidade, auxiliando no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no âmbito das tarefas a realizar em seu Setor, observando as diretrizes traçadas e informadas pela SEF.	
3ª - O presente termo vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus. Caso não haja prévia comunicação, o não comparecimento por doze meses consecutivos caracterizará o desligamento automático do voluntário.	
Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do Manual do Voluntário da SEF, de conformidade com a Lei do Serviço Voluntário, Lei nº 9.608 de 18/02/1998.	
Niterói, ____ de _____ de _____.	

Assinatura do voluntário	
Preenchimento apenas em caso de voluntário menor de 18 anos.	
Responsável legal: _____	
CPF: _____	

Assinatura do Representante Legal	
Testemunhas: 1 - _____	
2 - _____	
Observação: caso o voluntário não frequente os estudos da Casa: _____	

Autorização do Diretor: _____	

Rua Passo da Pátria, 38 - São Domingos - Niterói/RJ - CEP: 24210-240 Tel.: (21) 2717-8235 Telefax: (21) 2722-2455 E-mail: secretaria@sef.org.br CNPJ: 30.597.876/0001-28 Instituição de Utilidade Pública Federal - Portaria 0958 de 16/08/2002 - Ministério da Justiça.	

4. O VOLUNTÁRIO DA SEF

4.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

- Atender ao próximo conforme os preceitos espíritas;
- Conhecer a missão da SEF;
- Ter comprometimento e responsabilidade com a atividade escolhida;
- Fazer o curso de formação de voluntários;
- Trabalhar em equipe, primando por um bom relacionamento;
- Frequentar um Grupo de Estudo da SEF para alinhamento com os valores do trabalho.*

* A dispensa dessa obrigação requer autorização escrita por parte do diretor responsável pela tarefa do voluntário, da qual deverão constar os motivos da impossibilidade do cumprimento da referida obrigação. A autorização será assinada pelo diretor e pelo voluntário.

4.2 AMBIÊNCIA

- Não fazer uso de fumo e alcoólicos dentro da Instituição, nem em locais de atividades externas;
- Ter cuidado com a vestimenta, procurando usar roupas discretas;
- Respeitar os momentos que antecedem os grupos de estudos e as reuniões públicas, guardando silêncio;
- Não fazer uso de palavras inadequadas, de baixo calão, no exercício das tarefas da Casa;
- Respeitar os horários das atividades da Casa, seja dos grupos de estudos, das palestras ou das tarefas com que se comprometer;
- Ser parceiro da SEF, trocando informações e dando o retorno de como tem sido a sua atuação;
- Preservar o seu espaço de trabalho, bem como o dos demais setores, quando se tratar de espaços de uso comum.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES

No momento em que se dispõe ao trabalho, o voluntário deve ter clareza sobre os seus direitos e responsabilidades.

Faz-se necessária uma conversa transparente e objetiva entre o voluntário e o responsável que irá recebê-lo em nome da Instituição.

Questões importantes para ambos deverão ser abordadas, assim como todas as dúvidas e expectativas. A Instituição deverá colocar o voluntário a par das suas regras, do que está estabelecido no seu Estatuto e no seu Regimento e de como está estruturado o seu Organograma.

5.1 DIREITOS

- Ser respeitado quanto aos termos acordados em relação à sua dedicação, tempo doado e disponibilidade assumida;
- Ter a oportunidade de desenvolver uma tarefa que valorize e aproveite sua capacidade, de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações;
- Receber apoio, no trabalho que desempenha, com programas de formação inicial, capacitação, acompanhamento e avaliação;
- Integrar-se plenamente como voluntário, com acesso a informações e descrições claras sobre as tarefas e responsabilidades que lhe cabem;
- Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- Ter um ambiente de trabalho favorável;
- Solicitar ao seu Coordenador e ao Setor de Voluntários mudança para outra tarefa se assim o desejar, visto que a solicitação será atendida mediante a disponibilidade e necessidade da Instituição.

5.2 RESPONSABILIDADES

- Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos e apenas se comprometer com o que de fato puder fazer;
- Conhecer e respeitar o Estatuto e o Regimento da Instituição;
- Frequentar um Grupo de Estudo da SEF, conforme explicitado no item 4.1;
- Participar das reuniões de planejamento das tarefas;
- Participar das reuniões gerais da Instituição;
- Conhecer a Instituição e/ou a comunidade onde atua e as tarefas que lhe foram atribuídas, trabalhando de maneira integrada e consciente;
- Fomentar o trabalho de equipe, contribuindo para uma boa comunicação, um bom clima de trabalho, dirimindo conflitos e permitindo uma convivência agradável;
- Respeitar a dignidade e a liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares, valorizando seu trabalho, facilitando a integração e a participação de todos;
- Zelar pela boa utilização dos bens e meios a seu dispor;
- Somente assumir a condição de representante da Instituição com autorização prévia da Diretoria ou da Coordenação;
- Transmitir por meio de sua atuação comprometida os valores e os ideais da Instituição;
- Utilizar identificação na atividade – crachá – se solicitado;
- Comunicar ao Coordenador da tarefa ou ao Coordenador Geral as ocorrências que venham a comprometer o curso normal da(s) tarefa(s) que desempenha;
- Respeitar a vida privada e a dignidade do usuário, bem como suas convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais dos atendimentos;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do usuário;



- Caso a sua ação voluntária seja contínua, comunicar com antecedência o seu período de férias ou de afastamento;
- Comunicar à Instituição e ao Setor de Voluntários se for do seu desejo ser desligado, temporária ou definitivamente, da tarefa.

6. O CAMINHO DO VOLUNTÁRIO NA SEF

No salão principal da SEF existe um banner com informações sobre como se tornar um voluntário da Casa. Veja a seguir as etapas a serem cumpridas.

6.1 CONTATO

- Entrar em contato, por e-mail, com os responsáveis pelo Setor de Voluntários – voluntarios@sef.org.br ou
- Fazer contato com os trabalhadores da Casa, para ser encaminhado ao Setor de Voluntários.

6.2 PALESTRA DE ACOLHIMENTO

Após o contato, o voluntário é encaminhado para uma palestra, onde terá a oportunidade de conhecer os trabalhos da Casa, bem como seu funcionamento, ajudando-o a decidir pelo Setor onde vai atuar.

6.3 ENTREVISTA

Em sequência ao acolhimento do voluntário, será agendada uma entrevista individual para ajustar suas expectativas às necessidades da Casa.

Feita a entrevista, o voluntário é encaminhado ao Coordenador do trabalho selecionado, para saber dos detalhes das tarefas da atividade, ficando o Setor de Voluntários responsável pelo acompanhamento do voluntário durante sua adaptação.

6.4 OFICINAS

Serão oferecidas oficinas de aprendizagem para o desenvolvimento de competências importantes para o trabalho voluntário, segundo as necessidades da SEF.

7. O COMPROMISSO

Voluntários da Paz

No trabalho que nos ampara nos caminhos do mundo, ergue-se a fabulosa ensanचा para o voluntariado na obra do amor no âmago das almas.

Sob diversos modos poderemos nos apresentar na postura de lúcidos e reais voluntários, nos labores da pacificação na realidade terrestre.

Iluminar com a vivência do Evangelho o roteiro de quantos nos cerquem é mensagem de paz, desfazendo sombras que atormentam no planeta.

Unidos, pois, uns aos outros, conseguiremos o salário da paz, utilizando-nos, então, de todos os talentos de que o Criador nos dotou, aplicando-os no cultivo do amor, na sementeira de paz definitiva, sob as luzes dos ditos de Jesus, na ampla e feliz dimensão do Espiritismo.

Espírito Camilo

(Texto extraído e adaptado do capítulo 21 da 2.^a edição do livro *Cintilação das Estrelas*, pelo Espírito Camilo, psicografado pelo médium Raul Teixeira, editado pela Editora Fráter, em 2010.)



Recebi o Manual do Voluntário e me comprometo a seguir as regras da SEF.

Nome

Assinatura

Data:

___/___/___